



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS  
CAMPUS ALVORADA**

Processo Administrativo nº 23419.004621/2023-51

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS - Campus Alvorada, com sede na Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 - Campos Verdes, Alvorada/RS, CEP: 94834-413, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado por **Ademilde Irene Petzold Prado**, diretora-geral, nomeada pela Portaria MEC/IFRS nº 131/2024, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1995996, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Dr Alvaro Costa, nº 14, centro, CEP: 96201560, na cidade de Rio Grande/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.004621/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 15/02/2026 até 26/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 52.338,18 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), totalizando o valor global de R\$ 628.058,16 (seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme descrito no Termo de Apostilamento nº 01/2025.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

- 2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: IFRS/Alvorada;;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231650;
- IV) Elemento de despesa: 339034;
- V) Plano interno: L2994P1900E; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000011\_RO272;

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a apólice de seguro garantia, no valor de R\$ **8.612,44 (oito mil seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, **no prazo de 10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.2. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 15/02/2026.

### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO